

do Decreto n.º 20 260, de 31 de Agosto de 1931, incluir na classe xvi da tabela anexa ao referido decreto a categoria de topógrafo de 2.ª classe da Repartição Técnica de Obras Públicas, Agrimensura e Cadastro da província de Timor.

Ministério do Ultramar, 15 de Novembro de 1952.— O Subsecretário de Estado do Ultramar, *António Trigo de Morais*.

Para ser publicada no *Boletim Oficial* de todas as províncias ultramarinas.— *Trigo de Morais*.

Direcção-Geral de Fazenda

1.ª Repartição

2.ª Secção

Portaria n.º 14 159

Manda o Governo da República Portuguesa, pelo Ministro do Ultramar, nos termos do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 28 326, de 27 de Dezembro de 1937, abrir os seguintes créditos especiais:

1) Na Agência-Geral do Ultramar

a) Um de 50.000\$, destinado a reforçar com as importâncias que se indicam as seguintes verbas da tabela de despesa do orçamento privativo em vigor:

CAPÍTULO 1.º

Serviço da Agência

Artigo 5.º, n.º 3), alínea a) «Despesas com o material — Despesas de conservação e aproveitamento do material — De semoventes — Viaturas com motor»	20.000\$00
Artigo 6.º, n.º 3) «Despesas com o material — Material de consumo corrente — Combustível, lubrificantes e sobresselentes»	30.000\$00
	<u>50.000\$00</u>

usando para contrapartida igual importância da verba do capítulo 1.º, artigo 9.º, n.º 4) «Serviço da Agência — Pagamento de serviços — Diversos serviços — Despesas com as relações culturais entre a metrópole e as províncias ultramarinas, nos termos da Portaria n.º 12 304, de 10 de Março de 1948», da mesma tabela de despesa.

b) Um de 11.000\$, destinado a reforçar, com as importâncias que se indicam, as seguintes verbas da tabela de despesa do orçamento privativo em vigor:

CAPÍTULO 1.º

Serviço da Agência

Artigo 12.º «Diversos encargos — Abono de família»	1.000\$00
Artigo 13.º «Diversos encargos — Suplemento de vencimentos (pessoal eventual)»	10.000\$00
	<u>11.000\$00</u>

usando para contrapartida igual importância da verba do capítulo 1.º, artigo 1.º, n.º 1), alínea a) «Serviço da Agência — Despesas com o pessoal — Remunerações certas ao pessoal em exercício — Pessoal dos quadros aprovados por lei — Vencimentos», da mesma tabela de despesa.

2) No Hospital do Ultramar

a) Um de 1.000\$, destinado a reforçar a verba do capítulo único, artigo 9.º, n.º 2) «Pagamento de serviços — Despesas de comunicações — Telefones», da tabela de despesa do orçamento privativo em vigor, usando para contrapartida as disponibilidades existentes na verba do capítulo único, artigo 1.º, n.º 1), alínea a) «Despesas com o pessoal — Remunerações certas ao pessoal em exercício — Pessoal dos quadros aprovados por lei — Vencimentos», da mesma tabela de despesa.

Ministério do Ultramar, 15 de Novembro de 1952.— O Subsecretário de Estado do Ultramar, *António Trigo de Morais*.